

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **012/2021**

Autuado: POSTO ITAOCA LTDA

CNPJ: 28.810.005/0001-07

**Fundamentação legal:** Artigo(s) 6º, inciso III, 31da Lei nº 8.078/90 c/c Artigo 13, I do Decreto nº 2.181/97 e artigo 5-A da lei 10.962/2004.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de junho de 2023.

**LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

